

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL – SINSERCON-BA
GESTÃO – 2022/2025

O Presidente do Sindicato dos Servidores de Conselhos e Ordens Autárquicos das Profissões Liberais no Estado da Bahia – SINSERCON-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.700.510/0001-68, **convoca**, nos termos do Art. 17 e seguintes do Estatuto da Entidade, todos(as) os(as) Associados(as) da Categoria, para a **Eleição dos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o Mandato referente ao período de 2022/2025, a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2022 (Sexta-feira), das 09:00h às 17:00h, ininterruptamente**. A Eleição será realizada com a coleta de votos através de Urna Eletrônica a ser acessada por terminal de computador ou por outro meio eletrônico acessível ao Associado. Os Link's individualizados serão encaminhados para o e-mail de cada Associado(a), através dos quais irão direcionar para a plataforma de votação www.votoonline.com.br, observada a garantia da inviolabilidade, o sigilo e a adoção de mecanismos de segurança. Conforme previsão contida no Art. 26 do Estatuto do SINSERCON-BA, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital para realização do registro das chapas, que deverá ser protocolado na sede da Entidade, no horário das 09:00h às 15:00h. Para concorrer às Eleições, o(a) Associado(a) deverá estar quite com o SINSERCON-BA e estar filiado(a) há 06 (seis) meses antes da data da eleição, ou seja, até 01.03.2022. Para estar habilitado a votar, o(a) Associado(a) deverá estar filiado(a) há um mês antes da data da eleição, ou seja, até o dia 01.08.2022. Ainda conforme o Art. 26 do Estatuto, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação da relação das chapas inscritas, para impugnação de candidaturas. Caso o pleito não atinja o quórum estatutário em primeira convocação, fica, desde já, convocada a Eleição, em segunda convocação, para o dia 17.09.2022 e em terceira convocação para o dia 23.09.2022, a ocorrer nos mesmos moldes e mesmo horário da Eleição em primeira convocação, em obediência ao Art. 29 do Estatuto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, fica estabelecido o dia 29.09.2022 para a realização da nova Eleição, a ocorrer nos mesmos moldes e mesmo horário da Eleição em primeira convocação, conforme disposto no Art. 31 da norma estatutária. Na hipótese de haver apenas uma chapa registrada, o pleito eleitoral poderá ser realizado nos mesmos moldes e mesmo horário da Eleição em primeira convocação, independente do coeficiente mínimo do quórum de votantes, conforme previsão contida no Art. 30 do Estatuto da Entidade. Salvador/BA, 04 de agosto de 2022. Diogo Silva de Oliveira – Presidente do SINSERCON-BA.